



Primeiro Comunicado de Esclarecimento

PREGÃO Nº 32/2020 – Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços do Pregão nº 32/2020 – forma Eletrônica, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar praça, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações e condições do Termo de Referência.**

Considerando a manifestação de esclarecimento apresentada:

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

bom dia, solicitamos esclarecimentos referentes ao item 2.3.3 do anexo 3 do edital referenciado acima

2.3.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (preferencialmente conforme modelo 1 em anexo):

Liquidez Geral - LG= índice igual ou superior a 1,0

Solvência Geral - SG = índice igual ou superior a 1,0

Liquidez Corrente - LC = índice igual ou superior a 1,0

Grau de Endividamento - GE = índice igual ou inferior a 50% Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

$GE = \{(PC + PNC) / AT\} \times 100$

Onde: AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não

Circulante AT= Ativo Total

contudo no item no item 2.3.2 do mesmo anexo

2.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: * No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; * No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; * No caso de empresas novas que não possuem Balanço Patrimonial de exercício anterior, deverão apresentar o Balanço de abertura, devidamente assinado por contador e pelo representante legal da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

com a possibilidade de participação de empresas novas sem balanço patrimonial e apenas com balanço inicial, os cálculos dos índices financeiros não são possíveis seguindo as fórmulas atuais, uma vez que essas empresas em geral não possuem passivos.

solicitamos qual forma de cálculo deve-se adotar para obtenção dos índices nesse caso, visto que as empresas nessa situação não possuem dívidas lançadas, portanto tendo divisor igual a "0"(zero), tendo resultado uma indeterminação matemática.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

DOS ESCLARECIMENTOS:

O conteúdo do pedido de esclarecimento se refere às exigências de habilitação constante no item 2.3 – Documentos relativos à qualificação econômica–financeira, cuja exigência tem previsão legal no Art. 31 da Lei 8.666/93.

Conforme argumentado no pedido de esclarecimento a dúvida paira sobre a participação de empresas novas que ainda não têm um balanço de exercício anterior.

Nesses termos a Doutrina e Jurisprudência trazem entendimento que em substituição ao balanço pode ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado, cuja previsão já está no item 2.3.2 do anexo 3 do Edital. É a aplicação do princípio da razoabilidade, já que caso contrário, empresas novas não poderiam participar.

Conforme esclarecimento solicitado, para realização dos cálculos dos índices deverá ser utilizado o balanço de abertura. No caso, em não havendo valores de passivos/dividas, para os cálculos que utilizam o Ativo como dividendo e o passivo como divisor, entendemos que o quociente deve ser o próprio valor do dividendo no caso o ativo; De forma semelhante como exemplo no cálculo do Grau de Endividamento não havendo valor de passivo pode-se concluir que o Endividamento é zero.

Recomenda-se para afastar controvérsias ou contestações que a licitante apresente junto com a demonstração nota explicativa formulada pelo Contador responsável, no qual explique os cálculos adotados e os respectivos resultados.

Sendo os esclarecimentos.

Céu Azul, 24 de junho de 2020


Douglas de Mattia
Pregoeiro